

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

# AO EXCELENTISSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA VEREADOR ANDERSON GOGGI

O Vereador no uso de suas prerrogativas regimentais elencadas nos artigos 182 e 231 do Regimento Interno desta Casa requer a Vossa Excelência que seja encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal de Vitória, a presente:

## **INDICAÇÃO**

Indico a Prefeitura Municipal de Vitória que por meio de sua secretaria competente realize manutenção no telhado da quadra da Praça Mario Elias da Silva, Rua Alcino Pereira Neto – Jardim Camburi, Vitória/ES.

Vitória, 23 de setembro de 2025

Bruno Malias Mendes Vereador – PSB

CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456



#### CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES GABINETE BRUNO MALIAS

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição se dá em razão da necessidade de manutenção no telhado da quadra da Praça Mario Elias da Silva, Rua Alcino Pereira Neto — Jardim Camburi, Vitória/ES, tendo em vista que a quadra foi reformada recentemente, porém já apresenta goteiras, danificando a pintura e trazendo transtornos para os usuários.

#### Complementação

A Constituição Federal prevê como direito social o direito ao lazer:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

A Lei Orgânica do Município de Vitória, <u>estabeleceu como função social da</u> <u>cidade o direito ao lazer e uma das prioridades da política urbana</u>, vejamos:

Art. 155 A política urbana, a ser formulada pelo Município, deve atender o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas a garantir a melhoria da qualidade de vida de seus habitantes.

§ 1º As funções sociais da cidade são compreendidas como o direito de todos os cidadãos ao acesso à moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, gás, abastecimento, iluminação pública, comunicação, saúde, lazer, água potável, coleta de lixo, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e a preservação do patrimônio ambiental e cultural.

Feitas tais considerações, solicito acolhimento da medida sugerida.

D..... M.1... M. ... 1...

Vitória, 23 de setembro de 2025

Bruno Malias Mendes Vereador – PSB



CEP. 29050-940. Telefone: (27) 99514-0456

### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acesidentificador 3300320031003600330038003A005000	sado no endereço /autenticidade utilizando o
Assinado eletronicamente por <b>Bruno Malias Mendes</b> em <b>23/09/2025 16:49</b> Checksum: <b>E59913EC380463566A75533E9984D78581E81A2987FFFC6E460B2242F1F2E90D</b>	